



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS
CNPJ: 06.554.893/0001-01.



CPL
Fls: _____
Ass: _____
PMAA-PI

Art.9º. Os recursos didáticos, pedagógicos, tecnológicos, culturais e literários destinados à educação do campo deverão atender às suas especificidades e apresentar conteúdos relacionados aos conhecimentos das populações do campo, considerando os saberes próprios das comunidades e em diálogo com os saberes universalizados.

Art.10. Na oferta da alimentação escolar, os cardápios deverão ser elaborados e avaliados por profissionais devidamente habilitados, observando as diretrizes da Política Nacional de Segurança Alimentar e a Política Estadual de Segurança Alimentar e além de:

- a) utilizar gêneros alimentícios básicos, adquiridos da agricultura familiar/camponesa de base orgânica e agroecológica, observado o percentual previsto nas legislações vigentes;
- b) respeitar os referenciais nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura e a tradição alimentar da localidade; e
- c) promover alimentação saudável, observada a regulamentação aplicável.

Art.11. O transporte escolar do campo deverá atender as necessidades dos Projetos Políticos Pedagógicos, garantindo qualidade e segurança para o deslocamento dos estudantes e profissionais da educação.

§1º O transporte deverá ser realizado considerando o menor tempo possível no percurso dando prioridade para que seja intracampo.

§ 2º O atendimento do transporte escolar, nas comunidades situadas nos limites entre municípios, poderá ser efetuado mediante consórcio sob a responsabilidade dos municípios e em parceria com o Estado.

§ 3º O transporte de estudantes com deficiência deverá ser feito, quando necessário, em veículos adaptados, conforme leis específicas.

Art.12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Pimenteiras-PI, 14 de Outubro de 2016.


ANTONIO VENÍCIO DO Ó DE LIMA
Prefeito Municipal de Pimenteiras - PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado
Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí.
Contratado: SANDRO DIAS DE SOUSA
CPF: 055.968.883-03
Objeto: Prestação de serviços como INSTRUTOR DO PROJETO ACORDES DO CAMPESTRE
Fundamento Legal Lei 8666/93
Prazo do Contrato: até 31 de dezembro de 2016.
Data de Assinatura do Contrato: 11/10/2016

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí.
Contratado: RAIZA SOUSA LIMA
CPF: 961.817.293/72
Objeto: Prestação de serviços como PSICOLOGA.
Fundamento Legal Lei 8666/93
Prazo do Aditivo do Contrato: até 31 de dezembro de 2016.
Data de Assinatura do Aditivo do Contrato: 30/10/2016

AVISO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2016 - PMAA
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2016 – PMAA

A Prefeitura Municipal de Antônio Almeida (PI) avisa aos interessados que fará realizar às **08:00 horas do dia 07 de Novembro de 2016**, a abertura do TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2016, do tipo MENOR PREÇO e ADJUDICAÇÃO GLOBAL objetivando a Contratação de empresa especializada para a Construção de uma quadra coberta com vestiários padrão "FNDE" na UNIDADE ESCOLAR TERESA ALVES DA COSTA ALBUQUERQUE na zona urbana do município de Antonio Almeida, que se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Antônio Almeida com a Comissão Permanente de Licitações/Equipe do Presidente, das 08:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira.

Antônio Almeida – PI, 21 de Outubro de 2016.

JOSÉ ROBERT DE SOUSA FREIRE
Presidente CPL
Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA (PI)
CNPJ 06.553.689/0001-68
Pça. Amâncio Epifânio de Macêdo, S/N
Fone: (89) 3448-1120
CEP 64.630-000
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO GAB/NSS Nº 047/2016.

Bocaina (PI), 18 de Outubro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAINA (PI), No uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, VI, da Lei orgânica do município.


DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 42, de 07 de Outubro de 2016, que dispõe sobre a fixação do subsídio remuneratório constitucional dos procuradores municipais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE SE, COMUNIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAINA PI,
ESTADO DO PIAUÍ, 18 de Outubro de 2016.


Nivaldo Silvino de Sousa
Prefeito Municipal